



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
13.12.2017  
AS 16:33 Horas  
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 14 dez 2017 10:56

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 244/2017**  
**VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

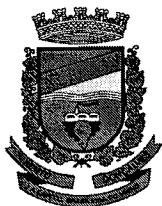
**VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:**

**GUSTAVO SPEROTTO (DEM):** Seguiu o VOTO do Relator  
**NERI MAZZOCHIN (PP):** Seguiu o VOTO do Relator  
**EDUARDO VIRISSIMO (PP):** Seguiu o VOTO do Relator  
**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 244/2017 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO, E BEM-ESTAR  
SOCIAL  
VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 300/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 244/2017

**VEREADOR RELATOR:** VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.871, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 244/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.871, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado pretende atualizar os pontos visuais de relógios e termômetros que dispõe a Lei de Publicidade e Propaganda no Perímetro Urbano do Município de Bento Gonçalves.

Segundo justificativa apresentada, o Projeto de lei foi apresentado em virtude da modernização, adequação e legalização dos pontos de relógios e termômetros digitais de publicidade e propaganda existentes em nosso município.

Os municípios investem cada vez mais na divulgação de mensagens e informações para a população da cidade. Dessa forma, é possível manter as pessoas atentas e informadas sobre serviços, eventos e campanhas realizadas no Município, aumentando seu nível de conhecimento e interesses pela cidade. A primeira mudança proposta é a ampliação dos locais onde pode ser instalado os relógios e termômetros digitais, inserindo além das praças municipais, ruas comerciais, áreas verdes, canteiros e rotatórias do município.

Além disso, fica também acrescido de pontos de relógios e termômetros no "Mapa do Zoneamento Publicitário - Anexo II", contemplado na lei 5.871/2014, no qual atualmente em seu zoneamento possui apenas 05 (cinco) relógios/termômetros, passando então a ser inserido mais 5 (cinco), pontos de relógios/termômetros nas praças, ruas comerciais, áreas verdes, canteiros e rotatórias, passando para um total de 10 (dez) pontos na cidade.

Ainda, conforme apresentado no Projeto de Lei, para um melhor aproveitamento do espaço atual, também foi alterada a localização do ponto hoje existente da Rua Aristides Bertuol (próximo a rua Domingos Rubechini), para a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco com Alameda Fenavinho, no qual tornará a visualidade mais ampla e acessível.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Ademais as modificações propostas de alterações e acréscimo, vêm ao encontro das adequações necessárias, suprimindo equívocos e melhorando a visualização do espaço publicitário, em conjunto do acompanhamento das inovações turísticas de cidades da região no qual vem atraindo cada vez mais turistas em vários segmentos do setor fortemente explorado em nosso município.

Analisando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária número 244/2017